



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

LEI Nº 481/2014

**SUMULA: ALTERA A LEI Nº 445/2013 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dilso Storch, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Ficam alterados os níveis, carga horária e número de vagas dos cargos de provimento efetivo de Médico, do Executivo Municipal, que passa a vigor de acordo com as Tabelas anexas a presente Lei.

Art. 2º – Ficam alteradas as tabelas do Anexo II e Anexo V da Lei nº 445/2013, que passam a vigor de acordo com as Tabelas anexas a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1303 – 3.1.90.11.00 e 1303 – 3.1.90.13.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná,  
em 04 de Novembro de 2014.



DILSO STORCH

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**ANEXO**

**ANEXO II**

**VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DE MÉDICOS**

<b>MÉDICO 20 HORAS</b>	<b>MÉDICO 40 HORAS</b>
Valor de Vencimento	Valor de Vencimento
R\$ 6.502,70	R\$ 10.130,99

**ANEXO V**

**GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Cargos de Provimento Efetivo**

<b>CARGO</b>	<b>CÓD</b>	<b>NIVEIS</b>	<b>NUMERO DE CARGOS</b>
Oficial Administrativo	AO	20 a 35	11
Agente Administrativo	AA	14 a 29	09
Agente Tributário	AR	24 a 39	03
Fiscal Tributário	FT	11 a 26	04
Motorista	MO	10 a 25	31
Operador de Máquinas	OM	17 a 31	17
Mecânico	ME	23 a 37	01
Pedreiro	PE	15 a 30	01
Mestre de Obras	MB	22 a 37	01
Agente de Obras	AO	10 a 25	05
Auxiliar de Serviços	AS	06 a 21	32
Auxiliar de Serviços Gerais	AG	07 a 22	33
Vigia	VI	08 a 23	12



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

Jardineiro	JD	10 a 25	01
Técnico Agrícola	TE	15 a 29	08
Agente Sanitário	NA	13 a 28	03
Auxiliar de Enfermagem	AX	13 a 28	04
Técnico em Enfermagem	TF	18 a 32	06
Agente Comunitário de Saúde – ACS	AC	06 a 21	10
Agente de Saúde	AU	06 a 21	06
Agente Social	AL	06 a 21	08

**GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL**

Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	CÓD	NIVEIS	NUMERO DE CARGOS
Advogado 40 hrs	AD	64 a 78	01
Contador	CR	46 a 60	01
Agrônomo	AM	46 a 60	02
Veterinário 20 hrs	VT	46 a 60	01
Veterinário 40 hrs	VE	64 a 78	01
Engenheiro Civil	EC	46 a 60	01
Médico 20 Hrs	MD		02
Médico 40 Hrs	MS		02
Odontólogo	OD	49 a 63	04
Psicólogo	PO	46 a 60	02
Enfermeiro	EF	46 a 60	04
Assistente Social	AI	46 a 60	01
Fisioterapeuta	FA	46 a 60	04
Nutricionista	NT	46 a 60	01
Nutricionista	NA	23 a 38	01
Farmacêutico	FO	46 a 60	01